PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03436/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 24/06/1986
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza a doação do terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à IGREJA NOVA APOSTÓLICA, de parte de um terreno de propriedade do Município, situado na Rua do Baião, no Conjunto Habitacional Nova Natal, medindo 800,00m^2, com os seguintes limites e dimensões:

AO NORTE- Terreno Municipal.....c/ 40,00m
AO SUL- Escola Estadual Alceu Amoroso Lima...c/ 40,00m
A LESTE- Área Municipal..... c/ 20,00m
A OESTE- Rua do Baião.....c/ 20,00m

Art. 2º- O terreno, objeto da doação, destinar-se à construção de um Templo Religioso agregado a um Jardim de Infância, com um mínimo de 70,00m2 de área de construção, para atendimento a comunidade do Conjunto Habitacional, devendo só para esse fim ser utilizado.

Art. 3º- Caberá a donatária indenizar benfeitorias de terceiros porventura existentes no local, além de se responsabilizar pela manutenção e funcionamento do Jardim de Infância.

Art. 4º- A área doada reverterá ao Patrimônio Municipal decorrido o prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei, caso não seja utilizada para o fim a que se destina, ou em qualquer época se não forem cumpridas as determinações contantes do artigo anterior.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões, em Natal, 24 de junho de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 09 de julho de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de junho de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito